

Justiça

Vetado em 12.04.99

01/100

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 05 / 04 / 99

(Rubrica do Presidente)



Data: 29 / 05 / 99

Número: 684/99

*Pres. Legislativa*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JATHIR GOMES MOREIRA

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRÁZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 68/99

INICIATIVA: EDIL ALCIDES CARRILO CAICEDO

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.

"Rua dos Radialistas"

LEITURA: 09 / 04 / 99

1ª DISCUSSÃO: 12 / 04 / 99

2ª DISCUSSÃO: 24 / 05 / 99

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA: \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE: OK

Constituição, Justiça e Redação X

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos X

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 68/99  
PROTOCOLO GERAL...: 687/99  
DATA PROTOCOLO...: 29/03/99

Art. 1º. Fica denominada de RUA DOS RADIALISTAS, a ladeira ,  
que fica entre a Rua Pinheiro Junior, (Av), e a anti  
ga linha ferroviária, hoje denominada de "Linha Ver  
melha" ao lado do Colégio Jesus Cristo Rei, confor  
me "croquis" em anexo.

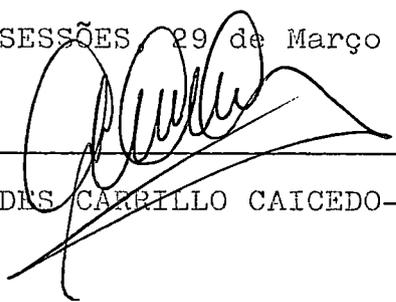
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO:

O referido logradouro é conhecido como Ladeira do  
Cristo Rei, pelo fato de estar ao lado do Muro do ,  
Colégio Jesus Cristo Rei. Não há nenhum impedimento  
legal ao novo denominativo, uma vez que não se en -  
quadra nos casos previstos na lei 2.985 de 20/03/89

A idéia é preservar a memória cultural ,  
desses profissionais pioneiros na comunicação fala -  
da em nosso Município, prestando uma justa homena -  
gem à essa classe que tanto contribui com seus re -  
levantes serviços à sociedade.

SALA DAS SESSÕES 29 de Março de 1.999

  
-DR. ALCIDES CARRILLO CAICEDO-VEREADOR-

Aprovado em \_\_\_\_\_ Discussão  
por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 24 / 05 / 1999  
\_\_\_\_\_  
Presidente



## atos do Poder Executivo Municipal

21

a Instituição de Utilidade Pública e das Outras Provisões.

nara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e sanciono a seguinte Lei:

Fica declarada de Utilidade Pública a Legião da Boa Esperança, em seu Núcleo Municipal, situado no Bairro Baixo.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 1988

**ROBERTO VALADÃO ALMOGDICE**  
Prefeito Municipal

### Lei n. 2985

Proíbe Troca de Nomes de Logradouros Públicos.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica expressamente proibida a apresentação de Projetos de Lei que versem sobre a troca de nomes de logradouros públicos.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo aplica-se somente a logradouros cujas denominações refiram-se a pessoas, datas históricas e homenagens à cultura indígena e negra.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 1989

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### Decreto n. 6754

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 5733, de 31 de dezembro de 1987, e o Decreto nº 5866, de 14 de abril de 1988,

Decreta:

Artigo 1º — O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU — exercício 1989, poderá ser efetuado através da seguinte forma:

- I — Cota Única — até 10 de maio de 1989;
- II — Parceladamente, em 05 (cinco) vezes, distribuídas da seguinte forma:
  - a) 1ª Parcela — até 10 de maio de 1989;
  - b) 2ª Parcela — até 10 de junho de 1989;
  - c) 3ª Parcela — até 10 de julho de 1989;
  - d) 4ª Parcela — até 10 de agosto de 1989;
  - e) 5ª Parcela — até 10 de setembro de 1989;

Parágrafo Único — O recolhimento parcelado, de que trata o inciso II deste artigo, quando não efetuado nos prazos fixados, estará, automaticamente, sujeito aos acréscimos previstos no art. 6º do Código Tributário Municipal — CTM.

Artigo 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 1989.

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

### Decreto n. 6755

Regulamenta a Lei nº 2.975, de 15 de fevereiro de 1989.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Artigo 3º da Lei nº 2.975, de 15 de fevereiro de 1989, Decreta:

Artigo 1º — Em casos especiais de calamidade pública e de urgentes necessidades de serviços, a PMCI poderá receber, a título de empréstimo, sem ônus para a Municipalidade, veículos, máquinas e equipamentos de órgãos públicos e empresas particulares

§ 1º — Para efeito do caput deste artigo, consideram-se casos de calamidade pública, todos aqueles já definidos em Lei.

§ 2º — Para efeito do caput deste artigo, consideram-se urgentes necessidades de serviços, toda e qualquer situação que torne imprescindível a rápida ação pública.

#### Executivo Municipal

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal  
**ANTONIO ZAGA BORGES**  
Vice-Prefeito Municipal

#### SECRETÁRIOS

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Secretário Municipal

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Secretário Municipal de Educação  
**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Secretário Municipal da Coordenadoria de Serviços Urbanos

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Secretário Municipal de Agricultura

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Secretário Municipal de Administração

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Recreação

**THEOBORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO.: 68/99  
PROTOCOLO GERAL.: 687/99  
DATA PROTOCOLO.: 29/03/99

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada de RUA DOS RADIALISTAS, a ladeira ,  
que fica entre a Rua Pinheiro Junior, (Av), e a anti-  
ga linha ferroviária, hoje denominada de "Linha Ver-  
melha" ao lado do Colégio Jesus Cristo Rei, confor-  
me "croquis" em anexo.

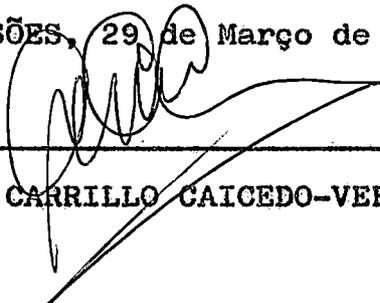
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

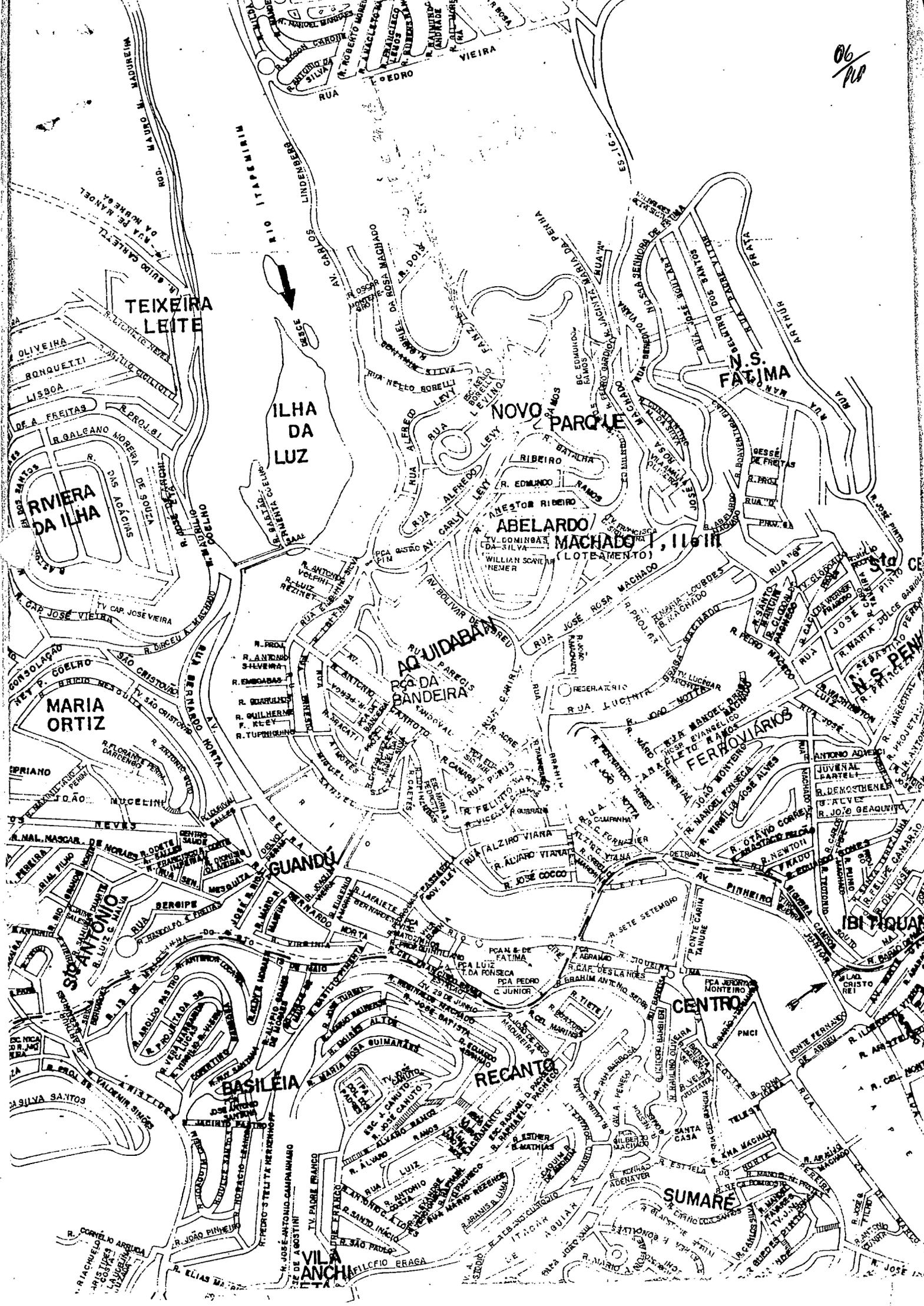
JUSTIFICAÇÃO:

O referido logradouro é conhecido como Ladeira do  
Cristo Rei, pelo fato de estar ao lado do Muro do ,  
Colégio Jesus Cristo Rei. Não há nenhum impedimento  
legal ao novo denominativo, uma vez que não se en-  
quadra nos casos previstos na lei 2.985 de 20/03/89

A idéia é preservar a memória cultural ,  
desses profissionais pioneiros na comunicação fala-  
da em nosso Município, prestando uma justa homena-  
gem à essa classe que tanto contribui com seus re-  
levantes serviços à sociedade.

SALA DAS SESSÕES, 29 de Março de 1.999

  
\_\_\_\_\_  
-DR. ALCIDES CARRILLO CAICEDO-VEREADOR-



TEIXEIRA LEITE

ILHA DA LUZ

NOVO PARQUE

N. S. FATIMA

ABELARDO MACHADO I, 11611  
(LOTEAMENTO)

AQUIDABAN

ROSA DA BANDEIRA

MARIA ORTIZ

FERRÓVIARIOS

GUANDU

S. ANTONIO

BASILEIA

RECANTO

CENTRO

SUMARÉ

VILA ANCHA

IBI-TIQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 068/99**

**INICIATIVA: Vereador Alcides Carrillo Caicedo**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O projeto está de acordo com as disposições da Lei Municipal nº.  
3818/93.

Somos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de abril de 1999.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
**Advogado**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-07-  
AC

OF./CM/DL N°. 072/ 99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de abril de 1999.

Exmo. Sr. ALMIR FORTE DOS SANTOS  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa os seguintes Projetos de Lei:

- N°. 053, 056, 063, 066, 068, 069, 072 e 073/99.

Atenciosamente,

~~JUAREZ TAVARES MATA~~  
Presidente

\* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.

Juarez T.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09-  
[Handwritten signature]

OF./CM/DL Nº. 076/99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de abril de 1999.

Exmo. Sr. EDISON VALENTIM FASSARELLA  
DD. Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa os seguintes Projetos de Lei:

- Nº. 056, 063, 068 e 072/99.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

\* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.

Recebido em  
20/04/99  
[Handwritten signature]



10 -  
*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 68/99

INICIATIVA: ALCIDES CARRILLO CAICEDO

RELATOR: JOSÉ CARLOS SABADINI

RELATÓRIO:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 1999

*[Handwritten signature]*  
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ CARLOS SABADINI - Relator

*[Handwritten signature]*  
ELIMAR FERREIRA - Membro

*[Handwritten initials]*  
OK  
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MR

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI N.º 689. 68/99  
INICIATIVA: ALCIDES CARRILO CAICEDO  
RELATOR: Elimar Ferreira

**RELATÓRIO:**

Trata-se de P.L. que denomina via pública no município.  
Rua dos Radialistas.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 12 de Maio de 1999.

  
EDISON VALENTIM FASSARELLA – Presidente

  
ELIMAR FERREIRA – Relator

  
SEBASTIÃO ARY CORRÊA – Membro

OK  
AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF./CM/DL Nº. 125/ 99.

DIRETORIA DE REGISTRO E ARQUIVOS  
1748/99  
30/06/99

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de junho de 1999.

Exmo. Sr. ALMIR FORTE DOS SANTOS  
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa os seguintes vetos apostos aos Projetos de Lei:

- Nº. 068 e 99/99

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

\* Seguem em anexo cópias das matérias mencionadas.

## JUNTADAS:

Protocolador com as folhas - Relevo de...

- 1- / / -
- 2- 05 / 04 / 99 - LISO
- 3- 06 / 04 / 99 - Parecer da D. Legislativa
- 4- 26 / 04 / 99 - fls. 08 - OF/EM/PL nº 042/99 - Pres. Com. Const.
- 5- 26 / 04 / 99 - fls. 09 - OF/EM/DL nº 046/99 - Pres. Com. Obras
- 6- 28 / 04 / 99 - fls. 10 - Parecer Comissão Justiça.
- 7- 12 / 05 / 99 - F. 10 - disp. 11 - Parecer Com. Obras e Serviços Públicos
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -